



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.601 /

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A EFETUAR REFORMAS EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a efetuar reformas no imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado à Av. José Remígio Prézia nº 608, para instalação da 25ª Delegacia Regional de Segurança Pública.

ART. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, no exercício de 1998, crédito especial até o limite de R\$ 36.701,94 (trinta e seis mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal também autorizado a firmar com a Secretaria de Estado de Segurança Pública novo convênio visando o estabelecimento de cooperação entre as partes, visando a manutenção da 25ª Delegacia Regional de Segurança Pública.

ART. 4º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 337/97.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1855, de 30/12/97.